



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

MARLENE MARINA DA CUNHA
PRESIDENTE DO CMAS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
RESOLUÇÃO Nº 04, de 13 de maio de 2021.	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI MUNICIPAL Nº. 13, de 21 de maio de 2021	1
LEI MUNICIPAL Nº. 14, de 24 de maio de 2021	1
LEI MUNICIPAL Nº. 15, de 24 de maio de 2021	2
LEI MUNICIPAL Nº. 16, de 24 de maio de 2021	3
DECRETO Nº. 56, de 21 de maio de 2021.....	5
DECRETO Nº. 57, de 24 de maio de 2021.....	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS-
LAMIM/MG

RESOLUÇÃO Nº 04, de 13 de maio de 2021.

*DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CASA DE REPOUSO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAREDES)
DO MUNICÍPIO DE LAMIM, INSCRITA NO CNPJ Nº
40.145.227/0001-40.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 508/2006 que estabelece a Política Municipal da Assistência Social.

Considerando a resolução CMAS-Nº 02 de 21 de fevereiro de 2019.

Resolve

Art. 1º - Aprovar a certificação da Associação Casa de Repouso Divino Espírito Santo (CAREDES) do município de Lamim, inscrita no CNPJ: 40.145.227/0001-40, concedida sob número de inscrição 02/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 17 de maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 13, de 21 de maio de 2021

“AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL DO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO X DO ART.37 DA CR/88”.

A Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos em geral do Poder Executivo Municipal (efetivos, comissionados e contratados), a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição da República, no percentual de 6,94%% (seis vírgula noventa e quatro por cento), referente ao índice da inflação medido pelo INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses (março/2020 a março de 2021), a incidir sobre o vencimento básico dos servidores.

Art.2º. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios são custeados pelo Governo do Município de Lamim.

Art.3º. A despesa consignada na presente Lei correrá a conta de dotação orçamentária constante no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio.

Lamim-MG, 21 de maio de 2021.

JOÃO ODEON DE ARRUDA
Prefeita Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº. 14, de 24 de maio de 2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 585, 23 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMIM, faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

Art.1º. O artigo 3º, caput, e o §2º deste mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 585/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos será composto por 04 (quatro) membros, com idade mínima de vinte e um anos, sendo 02 (dois) membros representantes do Poder Público, 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, que se dediquem aos trabalhos com idosos.

§2º. Os representantes da sociedade civil serão indicados diretamente pelos segmentos da sociedade civil.

Art2º. O artigo 6º, da Lei Municipal nº. 585/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º. O Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idosos, será constituído por representantes, titular e suplentes, indicados pelas seguintes instituições:

I – Representantes de Órgãos Públicos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Casa São Vicente de Paula;
- b) 01 (um) representante da Casa de Repouso Divino Espírito Santo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 24 de março de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº.15, de 24 de maio de 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 14.400,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade 24 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

20 - AGRICULTURA

20.605 - ABASTECIMENTO

20.605.017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

20.605.017.2.0142 - ADESÃO AO CODAP

3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 6.848,64

3.3.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 6.935,04

4.4.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$ 616,32

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 14.400,00

Total da Unidade 24 R\$ 14.400,00

Total da Instituição 02 R\$ 14.400,00

Total Geral Acrescido R\$ 14.400,00

Art.2º - Para atender ao disposto no artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no §1º do art.43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

Unidade 30 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.016 - PROMOÇÃO E DIFUSAO CULTURAL

13.392.016.2.0043 - MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD- - - - R\$ 14.400,00



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

Total da Sub-Unidade R\$ 14.400,00
Total R\$ 14.400,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 24 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº. 16, de 24 de maio de 2021

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lamim, no exercício de suas competências, faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Estágio, que será regido pelas normas e regras constantes na presente Lei e, em caráter subsidiário, pelas disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, entende-se por:

§1º. Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições credenciadas de educação superior pública ou privada ou de educação profissional do ensino médio.

§ 2º. Estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º. Estágio não-obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º. O estágio obrigatório ou não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e de educação profissional, de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art.4º. Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município, que estejam matriculados em instituições devidamente reconhecidas, que frequentem:

I - Curso de educação superior;

II - Curso de educação profissional, de ensino médio ou técnico profissionalizante.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (Acordo de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.

Parágrafo Único. A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 6º. Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definidas no convênio firmado com a instituição de ensino.

§ 1º. O estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.

§ 2º. O estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal Direta para que possam proporcionar experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica de cada curso.

Art.7º. Os estagiários serão obrigatoriamente acompanhados por profissional na área à qual estiverem subordinados diretamente, sendo estes designados por cada Secretário Municipal de cada repartição municipal a que o estagiário estiver exercendo suas atividades.

Art.8º. São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art.9º. O estágio curricular e não curricular deverá ser cumprido de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário de atividade no órgão municipal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art.10. É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

Parágrafo Único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

Art. 11. É facultado ao Poder Público conceder aos estagiários de que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais para estudantes de nível superior e de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estudantes de nível médio profissionalizante, para os casos de jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas.

§1º. Em caso de jornada de trabalho inferior a 30 (trinta) horas semanais, a bolsa-auxílio a que se refere o caput será proporcional a jornada fixada.

§2º. O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado,

ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento da bolsa-auxílio, arcando somente com auxílio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.

§3º. As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada secretaria ou órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio.

§4º. O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial medido pelo INPC, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.12. O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para a manutenção do estágio.

Art.13. O estágio será concedido exclusivamente ao aluno que comprovar sua residência no Município de Lamim e em nenhuma hipótese à estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a realização de estágios, nos termos desta lei e mediante disciplinamento previsto em termo de cooperação específico, poderá ser estendida aos estudantes estrangeiros, observada a legislação aplicável.

Art.14. A admissão do estagiário deverá ser precedida de solicitação junto à Secretaria subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação.

Parágrafo Único. Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.

Art.15. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo, e desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.

Art.16. Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.

Parágrafo Único. A comunicação da reprovação deverá ser imediata e obrigatoriamente comunicada pela instituição de ensino à Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no caput.

Art.17. Fica assegurado ao estudante, em qualquer hipótese, o seguro contra acidentes pessoais, cujo seguro será realizado pela concedente do estágio, impreterivelmente no início da relação contratual, observados os seguintes requisitos:



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

I – Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e de educação profissional de ensino médio;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 18. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 1 (um) ano.

Art.19. O número máximo de estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Lamim deverá atender às seguintes vagas:

I – 05 (cinco) vagas no total a serem distribuídas para as Secretarias Municipais da administração Direta do Município de Lamim para os estagiários de curso superior;

II – 05 (cinco) vagas no total a serem distribuídas para as Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Lamim para os estágios de ensino médio profissionalizante.

§1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência a reserva no percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§2º. Em caso de não comparecimento de candidatos portadores de deficiência as vagas a eles disponibilizadas, poderão estas ser utilizadas para os demais candidatos.

Art.20. As contratações previstas nesta Lei serão realizadas mediante a celebração formal de contrato administrativo regidas pelas normas estatutárias.

Art.21. Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, naquilo em que for necessário.

Art.22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 24 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 56, de 21 de maio de 2021

“PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº.37, DE 26 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA ONDA ROXA PARA A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMIM”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por Lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário da COVID-19 de nº. 157, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2021, que reclassificou de fase de abertura comercial para a região Centro-Sul do Estado de Minas Gerais para a onda vermelha, do período de 22/05/2021 a 28/05/2021,

DECRETA:

Art.1º. Fica reclassificada a fase de abertura comercial no Município, ficando prorrogado até 28 de maio de 2021 os efeitos do Decreto nº. 37, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a progressão do Município de Lamim da onda roxa para a onda vermelha do Programa Minas Consciente.

Art.2º. Ficam mantidas todas as medidas de controle sanitário previstas para a onda vermelha do Programa Minas Consciente, no âmbito do Município de Lamim, bem como mantidas todas as demais medidas previstas no Decreto nº. 37, de 26 de abril de 2021.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 21 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº. 57, de 24 de maio de 2021

“TRANSFERE PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2021, O GOZO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 31 DE MAIO DE 2021 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE, A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no dia 31 de maio (segunda-feira) é comemorado o Aniversário da Cidade de Lamim, sendo considerado feriado municipal;



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 25 de maio de 2021

Considerando que no dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) será comemorado do Dia de Corpus Christie, sendo considerado feriado nacional;

Considerando que a transferência de gozo do feriado municipal do dia 31 de maio de 2021 para o dia 04 de junho de 2021, do ponto de vista administrativo, é o que melhor atende ao interesse da organização do serviço público, sem que haja qualquer prejuízo à coletividade.

DECRETA:

Art.1º.Fica transferido para o dia 04 de junho de 2021, o gozo do feriado municipal do dia 31 de maio de 2021 – Aniversário da cidade, para todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lamim.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 24 de maio de 2021.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNP.J. 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3131-3131

Extratos de Contrato

Período: 01/02/2021 a 30/04/2021

Ordem de Impressão: Número

Responsável pela publicação: Bruna de Assis Reis

Exercício: 2021
Página(s): 1/5

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Nº Processo	Modalidade
25001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE	0007/2021	02/02/2021	02/02/2021	05.561.973/0001-13	REAL PHARMA DIST. MEDICAMENTOS LTDA	Objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamin-MG e às demandas judiciais, para atender as demandas no decorrer do exercício de 2021.	310.000,00	02/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0007/2021	6 - Pregão Presencial
25001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE	0008/2021	02/02/2021	02/02/2021	97.506.349/0001-31	DROGARIA LAMIM LTDA ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA-CMED, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamin-MG e às demandas judiciais, para atender as demandas no decorrer do exercício de 2021.	180.000,00	02/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0008/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0009/2021	02/02/2021	02/02/2021	11.473.700/0001-10	MAYKON JOAO DA CUNHA LAPORAS	Objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, para manutenção de veículos da linha leve, pesada e máquinas pertencentes à frota do Município.	552.611,20	02/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0009/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0010/2021	02/02/2021	02/02/2021	19.527.685/0001-57	GED - ADMINISTRADORA AUDITORA CONSULTORA E SERVIÇ	Objetivando na contratação de empresa habilitada para prestação de serviços na área de fiscalização sanitária.	16.575,52	02/02/2021	02/02/2022	02/02/2022	0015/2021	1 - Dispensa
23001 - SERVICO DE EDUCACAO	0011/2021	04/02/2021	04/02/2021	17.747.822/0001-33	HETIKOS ASSESSORIA LTDA	Objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação.	15.950,00	04/02/2021	04/02/2022	04/02/2022	0016/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0012/2021	09/02/2021	09/02/2021	05.840.410/0001-64	FABRICIO FERNANDES HELENO - ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de internet fibra óptica, com vista técnica uma vez por mês na sede do Município para manutenção de rede, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia.	46.035,00	09/02/2021	09/02/2022	09/02/2022	0012/2021	6 - Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNP.J. 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3131-3131

Extratos de Contrato

Período: 01/02/2021 a 30/04/2021

Ordem de Impressão: Número

Responsável pela publicação: Bruna de Assis Reis

Exercício: 2021
Página(s): 2/5

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Nº Processo	Modalidade
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0013/2021	09/02/2021	09/02/2021	04.016.940/0001-20	COOPERLATER- TRANS.MOTORISTAS C LAFAIETE L LTD	Objetivando na contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte de passageiros.	216.000,00	09/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0010/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0015/2021	11/02/2021	11/02/2021	27.074.245/0001-10	A J MOREIRA NETO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Objetivando a contratação da prestação de serviços técnicos especializados no contencioso judicial de primeira e segunda instâncias para o Município de Lamim/MG.	16.000,00	11/02/2021	15/06/2021	15/06/2021	0020/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0016/2021	12/02/2021	12/02/2021	17.566.030/0001-62	MADEIRA & MADEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Objetivando a contratação da prestação de serviços técnicos especializados no contencioso judicial de primeira e segunda instâncias para o Município de Lamim/MG.	77.000,00	12/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0009/2021	3 - Convite
26001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0017/2021	15/02/2021	15/02/2021	20.320.292/0001-57	JOAO BOSCO RIBEIRO - ME	CREDECIAAMENTO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES, CARDIOLOGIA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO SEMANALMENTE, DURANTE QUATRO HORAS, TOTALIZANDO 20 CONSULTAS, COM REMUNERAÇÃO DE NO MÁXIMO 5.400,00 MENSALS PARA CADA ESPECIALIDADE. VALOR QUE PÉ COMPATIVEL COM PRTAICADO NO MERCADO LOCAL E REGIONAL, PARA OS SERVIÇOS EM REFERÊNCIA.	59.400,00	15/02/2021	15/02/2022	15/02/2022	0011/2021	2 - Inexigibilidade
26001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0018/2021	15/02/2021	15/02/2021	23.570.191/0001-22	SMC SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGICOS	CREDECIAAMENTO DE PESSOA FISICA E OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES, CARDIOLOGIA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO SEMANALMENTE, DURANTE QUATRO HORAS, TOTALIZANDO 20 CONSULTAS, COM REMUNERAÇÃO DE NO MÁXIMO 5.400,00 MENSALS PARA CADA ESPECIALIDADE. VALOR QUE PÉ COMPATIVEL COM PRTAICADO NO MERCADO LOCAL E REGIONAL, PARA OS SERVIÇOS EM REFERÊNCIA.	59.400,00	15/02/2021	15/02/2022	15/02/2022	0011/2021	2 - Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3131-3131

Extratos de Contrato

Período: 01/02/2021 a 30/04/2021

Ordem de Impressão: Número

Responsável pela publicação: Bruna de Assis Reis

Exercício: 2021

Página(s): 3/5

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Nº Processo	Modalidade
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0019/2021	16/02/2021	16/02/2021	049.791.616-93	ANA DEA DA SILVA SOUZA	Objetivando a locação de imóvel constituído de um poço artesiano situado na Rua Vila Nova, 18, centro, objetivando o abastecimento de água dos moradores da referida Rua.	11.000,00	16/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0022/2021	1 - Dispensa
28001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0020/2021	23/02/2021	23/02/2021	18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	Constitui deste contrato o fornecimento de cestas básicas a serem concedidas às famílias em vulnerabilidade social.	46.890,00	23/02/2021	23/02/2022	23/02/2022	0017/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0023/2021	23/02/2021	23/02/2021	03.332.120/0001-84	VANDA RITA REZENDE ALVES ASSIS - ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de padaria para as diversas secretarias do município.	16.700,00	23/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0023/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0024/2021	23/02/2021	23/02/2021	05.561.973/0001-13	REAL PHARMA DIST. MEDICAMENTOS LTDA	Contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais hospitalares.	8.799,99	23/02/2021	31/12/2021	31/12/2021	0024/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0025/2021	24/02/2021	24/02/2021	05.082.446/0001-26	M&T MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Objetivando na aquisição de materiais de construção para todas as secretarias do município de Lamim/MG.	8.485,20	24/02/2021	30/06/2021	30/06/2021	0025/2021	1 - Dispensa
26001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0026/2021	01/03/2021	01/03/2021	21.657.233/0001-31	PATRICIO ARAUJO DA SILVA	Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de plantões médicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lamim-MG.	673.200,00	01/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0021/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0028/2021	03/03/2021	03/03/2021	06.239.233/0001-28	POSTO SANTOS E SILVA	Objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de combustível Oleo Diesel S10, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.	8.154,00	03/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0032/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0029/2021	04/03/2021	04/03/2021	08.726.419/0001-37	EDIVÂNIA DE SOUZA PEREIRA-ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de refeição para atender às demandas dos funcionários que exercem as suas funções em viagem para Conselhoheiro Lafetele.	13.320,00	04/03/2021	04/03/2022	04/03/2022	0034/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0031/2021	08/03/2021	08/03/2021	09.450.247/0001-84	GLOBAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI	Objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, para produção dos Kits de merenda escolar.	38.147,00	08/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0013/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0032/2021	08/03/2021	08/03/2021	22.483.299/0001-15	FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	Objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, para produção dos Kits de merenda escolar.	21.626,50	08/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0013/2021	6 - Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3131-3131

Extratos de Contrato

Período: 01/02/2021 a 30/04/2021

Ordem de Impressão: Número

Responsável pela publicação: Bruna de Assis Reis

Exercício: 2021

Página(s): 4/5

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Nº Processo	Modalidade
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0033/2021	08/03/2021	08/03/2021	17.300.373/0001-80	BIG MAIS EIRELI ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, para produção dos Kits de merenda escolar.	106.282,50	08/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0013/2021	6 - Pregão Presencial
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0035/2021	08/03/2021	08/03/2021	10.202.559/0001-58	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO	Objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais de escritório para todas as secretarias do Município.	8.743,10	08/03/2021	31/03/2021	31/03/2021	0038/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0036/2021	09/03/2021	09/03/2021	969.444.206-00	NEOSANE DE SOUZA	Objetivando a locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Lamim/MG.	6.000,00	09/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0036/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0037/2021	09/03/2021	09/03/2021	17.635.601/0001-73	AML-Consultoria e Assessoria	Objetivando a contratação de empresa especializada para reformulação do web site/implantação/manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para o Município.	7.000,00	09/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0038/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0038/2021	11/03/2021	11/03/2021	17.816.147/0001-57	Silveira e Silveira Sociedade de Advogados	Objetivando na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica para o Município de Lamim/MG.	65.000,00	11/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0031/2021	3 - Convite
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0042/2021	16/03/2021	16/03/2021	30.583.245/0001-50	ALESSANDRO GLAUCIO GONCALVES PEREIRA	Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em atividades de apoio à gestão de saúde, solicito a realização de acompanhamento de saldo orgamentário, bem como o estudo de impacto orgamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2021.	10.200,00	16/03/2021	16/06/2021	16/06/2021	0042/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0043/2021	17/03/2021	17/03/2021	32.547.326/0001-20	SAULO AUGUSTO REIS DO CARMO 117253422685	Objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais elétricos para as diversas secretarias do município de Lamim/MG	13.995,50	17/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0044/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0044/2021	22/03/2021	22/03/2021	027.313.776-07	EDER EUSTAQUIO NOGUEIRA CRAS de Lamim/MG.	Objetivando a locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Referência da Assistente Social - CRAS de Lamim/MG.	9.500,00	22/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0041/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0045/2021	29/03/2021	29/03/2021	64.337.264/0001-18	MARCIANO AUGUSTO LUNA ME	Objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de gás GLP13.	17.000,00	29/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0046/2021	1 - Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3131-3131

Extratos de Contrato

Período: 01/02/2021 a 30/04/2021

Ordem de Impressão: Número

Responsável pela publicação: Bruna de Assis Reis

Exercício: 2021

Página(s): 5/5

Unidade Orcamentária	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Nº Processo	Modalidade
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0046/2021	29/03/2021	29/03/2021	085.018.506-83	TATIANA BARROSO SANTIAGO	Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de amostragem e ensaios físico-químicos e microbiológicos de amostras de água, efluentes líquidos e solos.	12.510,00	29/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	0048/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0048/2021	13/04/2021	13/04/2021	64.337.264/0001-18	MARCIANO AUGUSTO LUNA ME	Objetivando o fornecimento de cestas básicas a serem concedidas às famílias em vulnerabilidade social.	47.664,00	13/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0055/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0049/2021	12/04/2021	12/04/2021	21.657.233/0001-31	PATRICIO ARAUJO DA SILVA	Credenciamento da empresa Patrício Araújo da Silva ME para prestar serviços médicos na especialidade cardiologia.	48.600,00	12/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0054/2021	2 - Inexigibilidade
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0051/2021	13/04/2021	13/04/2021	23.980.006/0001-78	MARCIO DOS REIS HONORIO-ME.	Aquisição de material hidráulico para diversas secretarias. Essa dispensa foi feita de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal número 14.133/2021.	31.559,75	13/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0056/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0052/2021	19/04/2021	19/04/2021	30.480.108/0001-90	DL2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Contratação de empresa especializada para realização de reforma no campo de futebol Luiz da Costa Neves, conforme plantas, planilha orçamentária de custos e demais documentos disponibilizados para a execução das obras.	114.078,03	19/04/2021	31/07/2021	31/07/2021	0049/2021	3 - Convite
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0053/2021	22/04/2021	22/04/2021	04.548.672/0001-97	CONSTRUMARQUES SOLUCOES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de topografia, em atendimentos às demandas do município de Lamim/MG. Esta licitação foi feita com base no Artigo 75, inciso II da Lei Federal número 14.133/2021.	40.800,00	22/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0057/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0054/2021	22/04/2021	22/04/2021	64.337.264/0001-18	MARCIANO AUGUSTO LUNA ME	Objetivando na contratação de aquisição de galão de água de 20 litros para as diversas secretarias do município de Lamim/MG.	6.000,00	22/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0058/2021	1 - Dispensa
21001 - GABINETE DO PREFEITO	0055/2021	28/04/2021	28/04/2021	11.399.773/0001-09	AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA	contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pelo departamento municipal de saúde	21.675,00	28/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	0051/2021	6 - Pregão Presencial

Total de contratos: 38